PARECER JURÍDICO

COMISSÃO: COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

ASSUNTO: ANÁLISE DE CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 048/2025

AUTOR: CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR: TONY HENRIQUE

EMENTA: CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO NATALENSE AO SENHOR ALEXANDRE DA SILVA.

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo, de autoria do nobre Vereador Daniel Valença, que visa conceder o Título de Cidadão Natalense ao senhor Alexandre da Silva, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade de Natal, especialmente na organização e defesa dos direitos dos trabalhadores de aplicativos.

A proposição encontra-se devidamente instruída com a justificativa que detalha os méritos do homenageado e com a certidão do Departamento Legislativo que atesta a inexistência de matéria análoga em tramitação.

Os autos vieram a esta Comissão para análise de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Da Competência e da Forma Regimental

A concessão de títulos honoríficos é matéria de competência exclusiva do Poder Legislativo Municipal, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa. O instrumento normativo adequado para tal finalidade é o Decreto Legislativo, exatamente como proposto.

2.2. Da Análise de Juridicidade

A proposição atende a todos os requisitos de juridicidade: o objeto é lícito e determinado, a iniciativa é parlamentar e a forma é a correta. A matéria não cria despesas nem interfere na estrutura administrativa do município. A certidão de inexistência de similitude afasta qualquer óbice regimental à tramitação.

2.3. Do Mérito da Homenagem

A justificativa que acompanha o projeto demonstra, de forma inequívoca, a relevância dos serviços prestados pelo homenageado à cidade de Natal. A sua atuação como liderança na Associação de Trabalhadores de Aplicativos por Moto e Bike de Natal (ATAMB) representa uma contribuição social

significativa para uma categoria profissional essencial à dinâmica urbana, justificando plenamente o reconhecimento por parte desta Casa Legislativa.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, o Projeto de Decreto Legislativo nº 48/2025 encontra-se formal e materialmente apto a ser aprovado, respeitando as normas de competência, juridicidade e técnica legislativa.

IV – VOTO DA RELATORIA

Ante o exposto, o voto desta relatoria é pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Decreto Legislativo nº 48/2025.

É o voto.

Palácio Padre Miguelinho, Natal/RN, 12 de março de 2026.

HELTONY HENRIQUE OLIVEIRA DA COSTA
Vereador – PL / Natal-RN
vereadortonyhenrique@gmail.com